



Sociedade Portuguesa de
CARDIOLOGIA

REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO CONGRESSO PORTUGUÊS DE CARDIOLOGIA

2021

REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO CONGRESSO PORTUGUÊS DE CARDIOLOGIA

1. Presidente e Comissão Organizadora do Congresso Português de Cardiologia

- 1.1. A organização do Congresso Português de Cardiologia, reunião científica magna da Cardiologia portuguesa, é da responsabilidade da Direção da SPC que delega num elemento da Direção o papel de Presidente da Comissão Organizadora do Congresso, também designado por Presidente do Congresso, com a responsabilidade da elaboração do respetivo programa.
- 1.2. A nomeação do Presidente da Comissão Organizadora do Congresso deverá ocorrer com antecedência de pelo menos um ano, idealmente no momento do anúncio do local de realização do próximo congresso.
- 1.3. Durante o período de exercício efetivo, esta função deve ser tendencialmente exclusiva e não coincidente, sempre que possível, com outras tarefas continuadas na direção da SPC.
- 1.4. O Presidente do Congresso, escolherá os restantes membros da Comissão Organizadora, que deverá ser integrada por sócios efetivos ou agregados individuais da SPC, no pleno uso dos seus direitos e de reconhecido mérito científico e deverá estar constituída um mês após a realização do congresso anterior.
- 1.5. A constituição desta Comissão Organizadora e as linhas gerais do Programa são da responsabilidade do Presidente do Congresso, com aprovação pelo Presidente da SPC e do Secretário-Geral e deverá ter aprovação final no plenário da Direção da SPC. Qualquer alteração à composição da Comissão Organizadora deverá ser aprovada pela Direção.

2. Competências da Comissão Organizadora do Congresso

- 2.1. A Comissão Organizadora do Congresso assume as funções de caráter científico e superintende e supervisiona também toda a organização, incluindo as parcerias com empresas, em articulação com o Diretor Executivo da SPC.
- 2.2. A Comissão Organizadora do Congresso organiza o Programa do Congresso com autonomia; no entanto, deve respeitar as indicações da Direção da SPC e refletir sobre as sugestões de outros órgãos da SPC, nomeadamente as Associações Especializadas e os Grupos de Estudos, as quais deve procurar incorporar.
- 2.3. As Associações Especializadas e os Grupos de Estudo devem colaborar com a Comissão Organizadora, nomeadamente na sugestão de:
 - Temas para as sessões de formação continuada em Cardiologia ou em áreas afins;

- Personalidades nacionais ou estrangeiras para abordar estes temas;
 - Nomes para moderar as mesas de comunicações científicas.
- 2.4. Deverá ser estimulada a realização de sessões científicas que envolvam dois ou mais Grupos de Estudo ou Associações Especializadas.
- 2.5. Todas as questões que envolvam relacionamento institucional (delegações estrangeiras) ou imagem exterior da SPC (contacto com autoridades, e instituições públicas ou privadas) devem ser efetuadas com envolvimento do Presidente da SPC.
- 2.6. A divulgação pública do Programa do Congresso tem de ser antecedida pela sua apresentação formal à Direção da SPC.
- 2.7. A Comissão Organizadora do Congresso ocupa-se da organização do programa, atribuição de salas e superintende todos os aspetos técnico-científicos relacionados com o bom funcionamento do evento. Para todos os assuntos exteriores aos definidos, podem ser celebrados contratos de parceria com empresas organizadoras de eventos (suporte logístico do congresso: audiovisuais, *catering*, alojamentos, deslocações), de acordo com a avaliação custo-eficiência efetuada pela Direção, tendo como base o relatório produzido pelo Diretor Executivo.
- 2.8. O relacionamento com a indústria deve ser coordenado pelo Presidente da Comissão Organizadora do Congresso, em articulação estreita com a Direção da SPC e tem de passar pela celebração de contratos em absoluto respeito pelas regras de *compliance*, sob coordenação do Diretor Executivo em articulação com o Tesoureiro da SPC.
- 2.9. Todos os movimentos financeiros do Congresso têm de ser acompanhados pelo Diretor Executivo sob supervisão do Tesoureiro da SPC.

3. Secretariado do Congresso

O secretariado do congresso será supervisionado pelo Departamento de Eventos da Sociedade Portuguesa de Cardiologia, que atuará em estreita ligação com o Presidente do Congresso, e executará responsabilidades que lhe foram cometidas diretamente ou por parcerias estabelecidas para o efeito. Compete-lhe nomeadamente:

- 3.1. A organização da exposição técnico-científica, estabelecendo para o efeito os contatos necessários com a Indústria Farmacêutica, de Dispositivos e de Equipamentos Médicos.
- 3.2. O apoio de secretariado à Comissão Organizadora do Congresso, nomeadamente em relação ao programa científico e deslocação de convidados estrangeiros;
- 3.3. A organização da logística necessária ao bom funcionamento do Congresso, entre outras, a divulgação do Congresso, a organização dos eventos

institucionais, a coordenação do alojamento, o suporte de audiovisuais, a vertente social e o *catering*;

- 3.4. Assegurar, em estreita ligação com o Tesoureiro da SPC, o encerramento das contas do Congresso.

4. Comunicação do Congresso

A comunicação do congresso deve ser articulada com o Gabinete de Comunicação da SPC para não surgirem mensagens desconexas, ou potencialmente contraditórias, na opinião pública.

5. Data e Local do Congresso

- 5.1. A data do Congresso deverá ser decidida pela Direção da SPC e anunciada com pelo menos um ano de antecedência
- 5.2. O local do Congresso deverá ser decidido pela Direção da SPC com a maior antecedência possível (idealmente no momento em que é conhecida a data do Congresso).
- 5.3. O local do Congresso deve garantir as condições logísticas adequadas ao cumprimento do programa científico, a custos razoáveis. Deve ainda ser de fácil acesso, com boas ligações por meios de comunicação aos grandes centros e possuir capacidade hoteleira adequada na área circundante.

6. Trabalhos científicos originais submetidos para apresentação no Congresso

- 6.1. Os trabalhos devem ser submetidos de acordo com os critérios de submissão previamente definidos pela Comissão Organizadora do Congresso e só serão aceites para apreciação se obedecerem a esses critérios. A Comissão Organizadora indicará a data limite para o envio das comunicações.
- 6.2. A aceitação das comunicações para apresentação, oral ou sob outra forma, nomeadamente poster, dependerá da apreciação de uma equipa de peritos, que incluirá especialistas nas diferentes áreas do conhecimento e subespecialidades da Cardiologia.
- 6.3. Cabe à Comissão Organizadora, em estreita colaboração com os Grupos de Estudo e as Associações Especializadas, rever em cada ano a lista de peritos. Esta lista deverá ser divulgada no livro de resumos e na Webpage do Congresso.
- 6.4. Os resumos serão submetidos aos peritos, sem qualquer referência aos seus autores ou ao Centro de onde provêm. A apreciação dos trabalhos será feita de forma oculta para os peritos e para os autores dos trabalhos.

- 6.5. Compete à Comissão Organizadora do Congresso definir os critérios de avaliação dos resumos, que devem ser transmitidos aos peritos, bem como definição do procedimento de classificação.
- 6.6. Devem também ser definidos pela Comissão Organizadora do Congresso o número de peritos que avaliará cada resumo submetido. Este processo de avaliação deverá ser claro e transparente e por isso divulgado a todos os autores de trabalhos submetidos.
- 6.7. A média das classificações será o grande referencial para a aceitação ou não dos trabalhos enviados, assim como para a decisão sobre a forma de apresentação da mesma.
- 6.8. Alguns dos trabalhos com as melhores classificações, ou com a melhor qualidade, poderão ser selecionados para serem apresentadas em sessões especiais.
- 6.9. Após a decisão tomada pela Comissão Organizadora sobre os trabalhos submetidos, deve ser enviada resposta ao primeiro autor. Em caso de aceitação, deverá ser enviada informação sobre a data e hora da apresentação, o formato da apresentação e as regras de apresentação e o primeiro autor deverá confirmar a sua aceitação da apresentação do referido trabalho. Os trabalhos aceites para apresentação, sob a forma de comunicação oral, ou poster, deverão ser publicados em suplemento especial da Revista Portuguesa de Cardiologia.

7. Casos Clínicos e Casos de Imagem para apresentação no Congresso

- 7.1. Poderá ser considerada a submissão de casos clínicos ou outros formatos (como casos de imagem), que devem ser preferencialmente apresentados em sessões distintas dos trabalhos originais.
- 7.2. Compete à Comissão Organizadora do Congresso definir os critérios de submissão, avaliação e aceitação destes, seguindo as mesmas regras indicadas no ponto 6.

8. Cursos Satélite

- 8.1. Poderão ser realizados Cursos Satélites, propostos pela Comissão Organizadora do Congresso, pela Academia Cardiovascular, pelos Grupos de Estudo ou pelas Associações Especializadas.
- 8.2. Cada curso deverá abordar um tema específico, devendo ser realizado preferencialmente antes do início do congresso.

8.3. Haverá uma taxa de inscrição que será utilizada para pagamento de custos associados com a ação de formação, sendo a restante receita do Congresso.

8.4. Os formandos terão direito a um diploma de presença.

9. Simpósios patrocinado pela Indústria Farmacêutica

Poderão realizar-se simpósios patrocinados pela Indústria Farmacêutica antes, durante ou após os dias destinados ao Congresso. Estes simpósios deverão reger-se pelos seguintes princípios:

9.1. Não devem coincidir, sempre que possível, com outras atividades científicas do programa oficial do Congresso.

9.2. O seu programa científico deverá ter o parecer favorável da Comissão Organizadora do Congresso.

9.3. Serão alvo de um pagamento ao Congresso, cujo valor será definido anualmente pela Comissão Organizadora do Congresso.

10. Exposição Técnica da Indústria Farmacêutica, Dispositivos e de Equipamentos Médicos

10.1. O contacto dos congressistas com os avanços mais recentes nas áreas do diagnóstico e da terapêutica em Cardiologia produzidos pela Indústria Farmacêutica, Dispositivos e de Equipamentos Médicos é considerado com uma actividade relevante do Congresso, pelo que deverá ser criada uma área própria de Exposição Técnica para este efeito.

10.2. A Comissão Organizadora definirá anualmente o valor a cobrar por cada espaço da Exposição Técnica, em função das dimensões e da sua localização.

10.3. A Comissão Organizadora deverá realizar uma apresentação do Congresso à Indústria Farmacêutica e de Equipamentos Médicos em sessão própria e deverá posteriormente reunir individualmente com cada um dos intervenientes, em estreita colaboração com o Diretor Executivo, para estabelecer as condições de parceria com o Congresso.

11. Convidados Institucionais do Congresso

11.1. As personalidades a convidar para o Congresso serão definidas por acordo entre a Direção da SPC e a Comissão Organizadora do Congresso. Este convite é pessoal e compreende a inscrição e estadia para o convidado.

11.2. Os convidados estrangeiros podem ser convidados institucionais, a indicar pela Direção da SPC, e os restantes serão indicados pela Comissão Organizadora.

- 11.3. Todos os convidados estrangeiros, incluindo os institucionais, deverão ser, sempre que possível, incluídos no Programa Científico do Congresso.
- 11.4. Os convidados para os Simpósios da Indústria Farmacêutica não serão encargo do Congresso, mas poderão ser incluídos no programa oficial do Congresso se houver acordo da entidade que os convida. Os convites às personalidades estrangeiras serão pessoais e incluem viagem e estadia.
- 11.5. Farão parte obrigatória da lista de convidados, se assim o pretenderem, os seguintes elementos:
- Presidentes Honorários da SPC;
 - Sócios Honorários da SPC;
 - Presidente Cessante;
 - Direção da SPC;
 - Presidente da Mesa da Assembleia Geral;
 - Presidente do Conselho Fiscal;
 - Presidente Eleito da SPC;
 - Presidentes dos Congressos anteriores;
 - Editor Principal da Revista Portuguesa de Cardiologia
 - Diretor do CNCDC
 - Diretor da Academia Cardiovascular da SPC
 - Presidentes das Comissões Permanentes da SPC;
 - Comissão Organizadora do Congresso.

12. Acreditação do Congresso

Tendo em consideração as características e a qualidade científica e educacional do Congresso Português de Cardiologia, deverá ser submetida atempadamente uma aplicação ao *Specialty Accreditation Committee in Cardiology* (SACC) ou procedimento similar, com vista à obtenção de créditos ECCMECs provenientes do EACCME/UEMS de forma a permitir que estes créditos sejam reconhecidos na Europa, EUA e Canadá.